



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª REGIÃO (SP – MS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. **Órgão Interessado:** Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (SP e MS) – **Comissão de Fiscalização**
- 1.2. **Endereço:** Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul – Jardim Paulistano – São Paulo/SP - 01452-002 - www.crn3.org.br – pregaoeletronico@crn3.org.br 11 3474-6151 – 11 3474-6155.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 3 (três) inscrições para participação no Evento: III Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, que será realizado de modo presencial pela empresa: SILP - Soluções Integradas Licitações Públicas - CNPJ 51.338.961/0001-41, no período de 15 a 17 de maio, na cidade de Curitiba/PR, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.
- 2.2. Inscrição para 03 (três) participantes indicados pela Diretoria do CRN-3:
 - 2.2.1. Rosana Pereira dos Anjos Teixeira – Conselheira da Comissão de Fiscalização
 - 2.2.2. Suélen Aparecida de Camargo Silva – Coordenadora Geral de Fiscalização
 - 2.2.3. Hilda Francisca Chiqueto – Nutricionista Fiscal (Delegacia de Campinas)

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.3.1. O evento foi escolhido devido a credibilidade da empresa organizadora, com 3 (três) dias de imersão sobre o tema, contando com grandes doutrinadores e palestrantes especialistas que abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público. Formado por 6 (seis) palestras e 6 (seis) painéis com abordagem técnica, descritos na programação anexo deste ETP, que adentram em temas mais específicos, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes que atuam na Fiscalização.
- 2.3.2. Público-alvo do evento: Agentes fiscais e demais agentes públicos responsáveis, direta ou indiretamente, pela fiscalização proativa ou reativa da atividade profissional, bem como juristas envolvidos no processo ético disciplinar, e os gestores de pessoas, que atuam nas atividades finalísticas da Autarquia.
- 2.3.3. É um evento com uma ótima carga horária (22 horas) sobre o tema, voltado especialmente aos colaboradores que atuam nas atividades finalísticas da autarquia. A programação conta com um quadro de especialistas que abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.
- 2.3.4. Os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema.

Os programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.

2.3.5. Conteúdo programático detalhado conforme anexo do ETP.

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A solicitação foi requerida pela Comissão de Fiscalização, visando a capacitação na temática do curso, de modo a garantir um resultado sistematicamente eficiente para a Conselho como um todo, bem como, objetivando-se potencializar os melhores resultados a serem alcançados com a presente iniciativa.
- 3.2.** A Capacitação é necessária para os colaboradores, pois cabe ao CRN-3 orientar e formar os seus agentes públicos incumbidos do controle dos requisitos e das normas de condutas legalmente estabelecidas para o exercício da profissão de Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética.
- 3.3.** Além de conhecer a legislação que rege a respectiva atuação profissional, os agentes devem também conhecer as disposições do ordenamento jurídico que norteiam sua atividade ordenadora, bem como as consequências de eventuais desvios ou excessos no exercício de sua função fiscalizatória.
- 3.4.** Considerando que, ao investir na capacitação de seus colaboradores, o CRN-3 busca a valorização do seu quadro de pessoal, tendo em vista que, por ser um agente de transformação a serviço da sociedade, o colaborador deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.
- 3.5.** Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar os agentes envolvidos, visando alcançar resultados sempre satisfatórios e vantajosos para o CRN-3, a fim de que os agentes capacitados retransmitam os conhecimentos para os demais agentes envolvidos nas atividades de Fiscalização, trazendo mais eficácia, transparência e segurança nas ações.
- 3.6.** Considerando que a presente contratação possui alinhamento com objetivo estratégico do CRN-3: "Nutrindo o melhor desempenho", previsto no Plano Anual de Contratações - PCA 2024, na RUBRICA CONTÁBIL: 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e Orientação Profissional e CENTRO DE CUSTOS: 02.06.001 - CAPACITAÇÃO - PESSOAS.
- 3.7.** Importante ressaltar, ainda, que o curso na modalidade presencial proporciona imersão no conteúdo apresentado, além de maior interatividade e envolvimento, proporcionando networking e relacionamentos, possibilitando troca de experiências e boas práticas.
- 3.8.** Demais justificativas estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Evento "III Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais"
 - 4.1.1.** O evento será realizado no período de 15 a 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR.
 - 4.1.2.** O curso terá carga horária total de 22 (vinte e duas) horas.
 - 4.1.3.** Modalidade presencial.
 - 4.1.4.** Será disponibilizado:
 - 4.1.4.1.** Material didático;
 - 4.1.4.2.** Material de apoio;
 - 4.1.4.3.** Apostila exclusiva;
 - 4.1.4.4.** Certificado digital com carga horária e conteúdo programático;
- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.
- 4.3.** Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de inscrição no III Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais.
- 5.2. Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.
- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.
- 5.5. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.6. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.
- 5.7. Emitir aos empregados participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.
- 5.8. A contratada deverá apresentar comprovação quanto a qualificação dos Instrutores:
 - 5.8.1. Apresentar currículos dos instrutores, demonstrando experiência e qualificação na área específica do curso;
 - 5.8.2. Certificados de cursos ou qualificações adicionais que evidenciem conhecimento atualizado relativo ao tema do curso;
- 5.9. Comprovação da Capacitação Técnica:
 - 5.9.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica: Documentos fornecidos por entidades de reconhecida idoneidade que atestem a prestação de serviços anteriores similares ao objeto;
 - 5.9.2. Contratos Anteriores: Cópias de contratos celebrados com outras instituições, públicas ou privadas, para a prestação de serviços semelhantes, incluindo detalhes sobre o escopo do serviço, prazos, e conformidade com as entregas;
 - 5.9.3. Certificações Específicas: Certificações que comprovem a aderência a padrões de qualidade em educação e treinamento, bem como conhecimentos específicos relacionados ao tema do curso.
- 5.10. Comprovação dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 5.11. Comprovação, se for o caso, da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato ou declaração de exclusividade, do objeto ou serviços.
- 5.12. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- 6.3. Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- 6.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRN-3 e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, ao CRN-3 isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- 6.6. Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando ao CRN-3 de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 6.7. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- 6.9. Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- 6.10. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- 6.11. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.12. Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;
- 6.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;
- 6.14. Fornecer e disponibilizar o material;
- 6.15. Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso;
- 6.16. Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);
- 6.17. Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente;
- 6.18. Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 7.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- 7.3. Observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- 7.6. Recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;
- 7.7. Designar empregado da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- 7.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5.** Não manter a devida justificativa; proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
 - 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
- 9.2.1.** Advertência;
 - 9.2.2.** Multa:
 - 9.2.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 9.2.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato;
 - 9.2.2.3.** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 9.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Os principais atores do Contrato são:

- 10.1.1. Gestor do Contrato:** empregado com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- 10.1.2. Fiscal do Contrato:** empregado indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato;
- 10.1.3. Preposto:** representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 10.2.** Os atores dos itens 10.1.1 e 10.1.2, bem como suas responsabilidades, estão descritas no Ato Normativo CRN-3 nº 02/2019.
- 10.3.** O preposto será formalmente nomeado pelo representante legal da contratada.
- 10.4.** A comunicação entre os atores nomeados pela Contratada e Contratante será preferencialmente escrita, admitidos como meios formais de comunicação e-mails, ordens de serviço, atas de reunião e ofícios.
- 10.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 10.6.** A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 10.6.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 10.6.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.8.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade do equipamento, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.9.** O setor demandante irá registrar as ocorrências referentes à execução do contrato e encaminhará ao fiscal/gestor para providências cabíveis.

11. PAGAMENTOS:

- 11.1.** Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, **30 dias após a realização do evento**, mediante ateste do fiscal do contrato, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária e apresentação de nota fiscal respectiva.
- 11.2.** A apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento deverá observar o seguinte:
 - 11.2.1.** Indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.
 - 11.2.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Sede do CRN-3, CNPJ nº 44.407.989/0001-28, Cadastro Municipal nº 8.598.428-0;
 - 11.2.1.2.** A nota fiscal e o boleto, quando for o caso, deverá ser enviada ao e-mail: financeiro@crn3.org.br;
 - 11.2.1.3.** Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado;
 - 11.2.1.4.** A nota fiscal deverá conter em seu corpo descrição detalhada do objeto e dados bancários para depósito do pagamento, se for o caso.
- 11.3.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá consultar o SICAF a fim de verificar: (i)

existência de ocorrências impeditivas indiretas, caso em que, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório; (ii) identificar eventuais penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público; (iii) confirmar a situação de regularidade dos requisitos de habilitação, podendo acessar outros sítios eletrônicos oficiais caso a informação no SICAF não seja suficiente.

11.3.1. Havendo ocorrências serão adotados, por parte da Administração, os procedimentos previstos no art. 31 da IN MPGD nº 03/2018 no que couber, dada a natureza deste instrumento contratual.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

11.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4.3. Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4.4. Será considerada data do pagamento o dia que constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

12. DO REAJUSTE

12.1. Não se aplica a este objeto.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. O objeto contratual não envolve disponibilização de mão-de-obra, tornando-se, a garantia sobre o contrato um custo adicional e desnecessário para a Administração;

13.1.2. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, o CRN-3, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

14. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O processo seguirá para parecer do Setor Jurídico, para que analise a contratação da Pessoa Jurídica com fundamentação na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

15. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

15.1. A Empresa SILP - Soluções Integradas Licitações Públicas, inscrita no CNPJ sob o nº 51.338.961/0001-41 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

15.1.1. A Empresa SILP - Soluções Integradas Licitações Públicas apresentou Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

16. CUSTOS ESTIMADOS

16.1. Valor total para o pagamento das 3 (três) inscrições é de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais) para cada inscrição.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação estão previstos na dotação orçamentária do CRN-3, para o Exercício de 2024, rubrica contábil 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e Orientação Profissional, e centro de custos: 02.06.001 - CAPACITAÇÃO – PESSOAS.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

18.2. A nota de empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

19.1. Comissão de Fiscalização

20. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Suélen Aparecida de Camargo Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Geral de Fiscalização